



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS **UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**

PARECER CONTROLE INTERNO/PMS

Processo ADM N° 21010001/21

Modalidade: CARONA PRESENCIAL A /2021-22022021

Assunto: Parecer Conclusivo- 1ºTERMO ADITIVO do contrato n° 20210100

Dra. Elaine Caroline Reis Dias, coordenadora do Controle Interno do Município de Salinópolis, nomeada nos termos da Portaria n° 058/2021 de 24/03/2021, em atendimento à determinação contida no Art. 70 da Constituição Federal, Lei n° 2.039/2005, de 31 de março de 2005, e Lei Orgânica do Município de Salinópolis, este controle interno **DECLARA**, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou os autos do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n° 20210100, decorrente da Adesão a Ata de Registro de Preços n° A/2021-22022021.

Desta forma, o aditivo ao contrato n° 20210100, objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 14.993,93(quatorze mil novecentos e noventa e três mil e noventa e três centavos)passando o contrato a ter o valor total de R\$ 114.993,93(cento e quatorze mil, novecentos e noventa e três, e noventa e três centavos), portanto, dentro da margem legal, com a contratante Prefeitura Municipal de Salinópolis, e a contratada: Empresa **C.KZAN-ME**, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93, demais instrumentos legais correlatos. E, declara ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade, estando apto a gerar despesas para com a Municipalidade.

() revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento,publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a (s) seguinte (s) ressalva.

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Cabe a ressalva que sob o ponto de vista técnico, a justificativa apresentada não deixa dúvidas sobre a necessidade de aditamento. Portanto não há objeção desta Coordenadoria para que o Termo de Aditamento tenha sido realizado, haja vista foi que cumprido as determinações vigentes.

Face ao exposto, e, ainda considerando a legalidade através do parecer jurídico, opino pela regularidade do Primeiro Termo Aditivo do Contrato n° 20210100.

Quanto a responsabilização solidária do responsável pelo Controle Interno. Tal responsabilidade só ocorrerá em casos de conhecimento da ilegalidade ou irregularidade e não informar tais atos ao Tribunal de Contas no qual é vinculado, ferindo assim sua atribuição



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

de apoiar o Controle externo. Importante também destacar que o Controlador Interno não é o ordenador de despesas.

Salinópolis (Pa), 10 de agosto de 2021.

Elaine Caroline Reis Dias
Coordenadora do Controle Interno
Port. Gab 058/2021

